



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. **DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, determinando as condições que disciplinarão a **contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, que atenderão as diversas necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme estabelecido neste instrumento e seus apêndices.
- 1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

| Lote | Código  | Descrição   | Unidade | Quant. | Média Unit.   | Média Total    |
|------|---------|---|---------|--------|---------------|----------------|
| 1    | 77856-1 | Locação de veículo de passeio, tipo sedan, 0km, 4 portas, ano/modelo atualizado na entrega. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia. O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 6 unidades do veículo para o setor de transporte.</b> | MÊS     | 24     | R\$ 9.120,67  | R\$ 218.896,08 |
| 2    | 77857-1 | Locação de veículo utilitário, tipo <b>picape média</b> , 0km, <b>cabine dupla</b> , 4 portas, ano/modelo atualizado na entrega. Capacidade: 5 ocupantes. Motor: Diesel (turbo, intercooler), potência mínima 160 cv, torque compatível. Transmissão: manual ou automática (mínimo 6 velocidades). Caçamba: carga útil mínima de 1000 kg, com protetor e capota marítima. Rodas: aro mínimo 16 polegadas  | MÊS     | 24     | R\$ 17.458,33 | R\$ 418.999,92 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |   |     |    |               |                |
|---|---------|---|-----|----|---------------|----------------|
|   |         | <p>(aço/liga leve), pneus uso misto (ATR/AT). Equipamentos mínimos: direção assistida, freios ABS com EBD, airbags (frontais, laterais, cortina), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (TCS), assistente de partida em rampas (HSA), ar-condicionado, vidros elétricos (4P), travas elétricas (remoto/chave), retrovisores elétricos, computador de bordo, volante multifuncional, piloto automático, sistema multimídia (tela touch, USB, Bluetooth, espelhamento Android Auto/Apple CarPlay), sensores de estacionamento traseiros e/ou câmera de ré. Entregue com todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN, licenciado e com seguros (obrigatório e total) vigentes, incluindo manuais, chave reserva e ferramentas, e garantia de fábrica. dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia. O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 1 unidades do veículo para o setor de transporte.</b></p> |     |    |               |                |
| 3 | 77858-1 | <p>Locação de veículo de passeio, tipo <b>minivan</b>, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, mínimo 4 portas com acesso facilitado à terceira fileira. Capacidade: <b>7 ocupantes</b> (motorista + 6 passageiros). Motor Flex (etanol/gasolina), potência mínima 105 cv. Transmissão manual ou automática (ambas com mínimo 5 velocidades). Direção assistida (elétrica ou hidráulica). Tanque de combustível mínimo 45 litros. Ar-condicionado com distribuição para todos os ocupantes. Vidros elétricos (mínimo dianteiros, preferencialmente todas as portas de passageiros); travas elétricas (todas as</p>   | MÊS | 24 | R\$ 20.241,67 | R\$ 485.800,08 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |              |                |
|---|---------|--|-----|----|--------------|----------------|
|   |         | portas, remoto/chave). Freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; ESC; TCS; HSA; Isofix. Sistema de áudio (rádio AM/FM, USB, Bluetooth). Porta-malas compatível (7 lugares), com bancos traseiros (2ª/3ª fileira) rebatíveis/removíveis para ampliação. Rodas (aço com calotas ou liga leve) aro mínimo 15 polegadas, pneus adequados, estepe. Atenderá normas CONTRAN/PROCONVE; entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados, garantia de fábrica. <b>Será preciso 2 unidades do veículo para toda a Secretaria de Saúde.</b>  |     |    |              |                |
| 4 | 77859-2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Porta-malas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 12 unidades do veículo para atender o setor de transporte.</b> | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52 | R\$ 209.508,48 |
| 4 | 77859-3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros.  | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52 | R\$ 209.508,48 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |              |                |
|---|---------|--|-----|----|--------------|----------------|
|   |         | <p>Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 6 unidades do veículo para atender a Vigilância Sanitária.</b></p> |     |    |              |                |
| 4 | 77859-4 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia</p>   | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52 | R\$ 209.508,48 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |              |                |
|---|---------|--|-----|----|--------------|----------------|
|   |         | (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 1 unidades do veículo para atender o CEREST.</b>  |     |    |              |                |
| 4 | 77859-5 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 6 unidades do veículo para atender o CCZ.</b> | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52 | R\$ 209.508,48 |
| 4 | 77859-6 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-   | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52 | R\$ 209.508,48 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |              |                |
|---|---------|--|-----|----|--------------|----------------|
|   |         | <p>condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 1 unidade do veículo para atender o IST.</b></p>   |     |    |              |                |
| 4 | 77859-7 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de</p> | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52 | R\$ 209.508,48 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |               |                |
|---|---------|--|-----|----|---------------|----------------|
|   |         | fábrica. Será preciso 1 unidade do veículo para atender a Imunização.  |     |    |               |                |
| 4 | 77859-8 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH - Locação de veículo de passeio, tipo hatch, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, quatro portas. Capacidade para cinco passageiros. Motorização Flex (etanol/gasolina), potência mínima 109 cv. Transmissão automática ou manual (ambas com mínimo 5 velocidades). Tanque de combustível mínimo 46 litros. Portamalas mínimo 298 litros. Equipamentos mínimos: ar-condicionado; direção assistida (elétrica ou hidráulica); vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas (quatro portas); freios ABS com EBD; airbags frontais e laterais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); sistema Isofix para fixação de cadeira infantil; alerta sonoro/visual de não utilização do cinto de segurança (dianteiros); painel com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; sistema multimídia (tela sensível ao toque, rádio AM/FM, USB, Bluetooth, preferencialmente com espelhamento de smartphone). O veículo atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. Será preciso 1 unidades do veículo para atender a vigilância Epidemiológica.</p> | MÊS | 24 | R\$ 8.729,52  | R\$ 209.508,48 |
| 5 | 77860-3 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - Locação de veículo utilitário leve, tipo furgão compacto, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Capacidade: 2 ocupantes. Carga: volume útil mínimo 3,0 m<sup>3</sup>, carga útil mínima de 600 kg (piso do compartimento de carga revestido). Motor: Flex, potência mínima 80 cv. Transmissão: manual, 5 velocidades. Tração: dianteira. Tanque: mínimo 50 litros. Equipamentos mínimos: direção assistida (hidráulica ou elétrica), freios ABS, airbags frontais, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores com ajuste manual</p>   | MÊS | 24 | R\$ 11.450,00 | R\$ 274.800,00 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |               |                |
|---|---------|--|-----|----|---------------|----------------|
|   |         | interno, preparação para som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, USB ou Bluetooth). Entregue com todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN, licenciado e com seguros (obrigatório e total) vigentes, incluindo manuais, chave reserva e ferramentas, e garantia de fábrica. <b>Será preciso 7 unidades do veículo para atender a secretaria municipal de saúde.</b>  |     |    |               |                |
| 5 | 77860-4 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - Locação de veículo utilitário leve, tipo furgão compacto, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Capacidade: 2 ocupantes. Carga: volume útil mínimo 3,0 m <sup>3</sup> , carga útil mínima de 600 kg (piso do compartimento de carga revestido). Motor: Flex, potência mínima 80 cv. Transmissão: manual, 5 velocidades. Tração: dianteira. Tanque: mínimo 50 litros. Equipamentos mínimos: direção assistida (hidráulica ou elétrica), freios ABS, airbags frontais, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores com ajuste manual interno, preparação para som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, USB ou Bluetooth). Entregue com todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN, licenciado e com seguros (obrigatório e total) vigentes, incluindo manuais, chave reserva e ferramentas, e garantia de fábrica. <b>Será preciso 1 unidade do veículo para atender a vigilância epidemiológica.</b> | MÊS | 24 | R\$ 11.450,0  | R\$ 274.800,00 |
| 6 | 77861-1 | Veículo automotor tipo furgão, novo, movido a diesel, configurado para <b>ambulância de suporte básico tipo B</b> , atendendo integralmente à ABNT NBR14561/2000 e à Portaria GM/MS nº 2.048/2002 quanto às dimensões, sinalização, mobiliário interno e visualização externa. O compartimento assistencial deve ser equipado com maca retrátil rígida com capacidade mínima para 200 kg, pés retráteis, regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, cilindro de oxigênio com capacidade mínima/aproximada de 15kg em 3m <sup>3</sup> , válvula e fluxômetro, aspirador portátil, banco para acompanhante com cinto de segurança, kit de imobilização composto por talas para   | MÊS | 24 | R\$ 24.932,00 | R\$ 598.368,00 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |   |     |    |               |                |
|---|---------|---|-----|----|---------------|----------------|
|   |         | <p>membros e colares cervicais de tamanhos variados, cadeira de rodas dobrável, cintos de segurança para paciente, armário para medicamentos e insumos, ar-condicionado na cabine e no salão, direção elétrica ou hidráulica e sistema de sinalização óptico e acústico de emergência. O veículo deve ser entregue com todos os componentes obrigatórios de segurança, documentação regularizada, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e franquias por conta da contratada, abastecimento por conta do contratante, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem equipe médica, atendendo integralmente às exigências legais e normativas vigentes para ambulância de suporte básico tipo B. <b>Será preciso de 8 unidades do veículo para que atenda toda a Secretaria de Saúde.</b></p>  |     |    |               |                |
| 7 | 77861-2 | <p><b>Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI Móvel)</b>, veículo do tipo furgão, novo, a diesel, adaptado conforme ABNT NBR 14561/2000 e Portaria GM/MS nº 2.048/2002. Deve possuir compartimento assistencial com isolamento térmico, iluminação adequada, revestimento interno impermeável, lavável e resistente, ventilação forçada, ar-condicionado na cabine e no compartimento assistencial, sistema de oxigênio completo com cilindros, válvulas, manômetros, fluxômetros e suportes, sinalizador óptico e acústico de emergência, sistema elétrico dimensionado para equipamentos médicos, maca retrátil com sistema de travamento seguro, pranchas rígidas para adultos e crianças, colares cervicais de diversos tamanhos, cadeira de rodas dobrável, kit de imobilização com talas e cintos, compartimentos para insumos e medicamentos. Equipamentos obrigatórios incluem monitor multiparâmetro (frequência cardíaca, pressão arterial, oximetria e ECG), ventilador mecânico para transporte (ciclado a pressão ou volume), bombas de infusão, oxímetro de pulso portátil, desfibrilador, aspirador de secreções, laringoscópio adulto e infantil com lâminas curvas e retas,</p> | MÊS | 24 | R\$ 33.105,80 | R\$ 794.539,20 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|   |         |  |     |    |               |                |
|---|---------|--|-----|----|---------------|----------------|
|   |         | tubos orotraqueais adulto e infantil, cânulas de traqueostomia e de Guedel, cateteres diversos, cobertores térmicos de alumínio, aparelho de pressão arterial adulto e infantil, ambu adulto e infantil, rádio comunicação fixo ou móvel, balaústre de segurança e demais itens obrigatórios previstos em normas e portarias vigentes. O veículo deve possuir seguro total e franquias por conta da contratada. O veículo deve ser entregue com toda a documentação regularizada e atender integralmente à legislação e regulamentação aplicáveis à operação de ambulâncias de suporte avançado no Brasil.<br><b>Será preciso de 2 unidades do veículo para que atenda toda a Secretaria de Saúde.</b>   |     |    |               |                |
| 8 | 77857-2 | Locação de veículo utilitário, tipo <b>picape média</b> , 0km, ano/modelo atualizado na entrega, <b>cabine simples para 2 ocupantes</b> . Motor Diesel (turbo), potência mínima 180 cv, torque compatível. Transmissão manual, mínimo 6 velocidades. Tração 4x4 com reduzida. Caçamba: carga útil mínima 1000 kg e protetor instalado. Tanque combustível mínimo 70 litros. Equipamentos mínimos: direção assistida (hidráulica/elétrica); freios ABS com EBD; airbags frontais; controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); ar-condicionado (com ventilação/aquecimento); vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; preparação para som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, USB). Rodas de aço aro mínimo 16 polegadas (ou padrão do fabricante para modelo compatível) com pneus de uso misto (ATR/AT) e estepe. Atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso de 1 unidade do veículo para que atenda o setor de transporte.</b> | MÊS | 24 | R\$ 17.970,00 | R\$ 431.280,00 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|    |         |  |     |    |               |                |
|----|---------|--|-----|----|---------------|----------------|
| 9  | 77857-3 | <p>Veículo utilitário, <b>picape compacta</b>, zero quilômetro, 0km, ano/modelo atualizado na entrega, <b>cabine simples</b> ou configuração equivalente para dois ocupantes. Motorização Flex (etanol/gasolina) com potência líquida mínima de 95 cv; transmissão manual com no mínimo cinco velocidades. Caçamba com capacidade de carga útil mínima de 680 kg, volume útil mínimo de 900 litros, e protetor de caçamba instalado. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Equipamentos mínimos incluem: direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de freios ABS com EBD, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (TCS), assistente de partida em rampas (HSA), ar condicionado (com ventilação e aquecimento), vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, e preparação para sistema de som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, entrada USB e/ou conectividade Bluetooth). Rodas de aço aro mínimo 14 polegadas (ou conforme padrão do fabricante para o modelo que atenda aos demais requisitos) com pneus adequados e estepe. O veículo deverá atender às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes, ser entregue com manuais, chave reserva, ferramentas obrigatórias, devidamente licenciado para o ano de entrega, com impostos e taxas quitados e garantia total do fabricante.</p> <p><b>Será preciso de 1 unidade do veículo para que atenda o setor de transporte.</b></p> | MÊS | 24 | R\$ 12.591,63 | R\$ 302.199,12 |
| 10 | 77862-1 | <p>Locação de <b>veículo comercial leve, tipo VUC</b> (Veículo Urbano de Carga) com <b>baú</b>, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Cabine simples (2-3 ocupantes). Motor Diesel, potência mínima 125 cv. Transmissão manual, mínimo 6 marchas. Tração 4x2 (traseira). PBT máximo 3.500 kg. Dimensões externas (com baú) conformes à legislação VUC local (referência máxima: Comprimento 7,20m, Largura 2,20m, Altura 3,50m). Baú de carga fechado (material leve e resistente, piso plano/antiderrapante, portas traseiras amplas de duas</p>   | MÊS | 24 | R\$ 15.193,02 | R\$ 364.632,48 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|    |         |  |     |    |               |                |
|----|---------|--|-----|----|---------------|----------------|
|    |         | <p>folhas, iluminação interna), com dimensões internas otimizadas e carga útil líquida mínima (com baú) de 1.300 kg. Equipamentos mínimos de cabine: ar-condicionado; direção assistida (hidráulica/elétrica); freios ABS (com EBD se de série); airbags frontais (conforme capacidade de ocupantes); vidros elétricos; travas elétricas; preparação para som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, USB). Rodas de aço com pneus adequados e estepe. Atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica.</p> <p><b>Será preciso de 2 unidades do veículo para que atenda o setor de transporte.</b></p>  |     |    |               |                |
| 11 | 77860-5 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - Locação de furgão de carga, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Cabine (2-3 ocupantes), 2 portas. Motor Diesel, potência mínima 120 cv. Transmissão manual, mínimo 6 marchas. Tração 4x2. PBT máximo 3.500 kg. Compartimento de carga (original de fábrica, fechado): volume útil mínimo 5,0 m<sup>3</sup>; carga útil líquida mínima 1000 kg; porta lateral deslizante (lado direito); portas traseiras com abertura ampla; piso plano e resistente com pontos de ancoragem; iluminação interna. Equipamentos mínimos de cabine: ar-condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios ABS com EBD (se item de série); airbags frontais (conforme capacidade de ocupantes); controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); vidros elétricos dianteiros; travas elétricas com acionamento central; preparação para sistema de som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, USB e/ou conectividade Bluetooth). Rodas de aço com pneus de carga (tipo "C" ou equivalente) adequados e estepe. Atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de</p> | MÊS | 24 | R\$ 14.798,80 | R\$ 355.171,20 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|    |         |   |     |    |               |                |
|----|---------|---|-----|----|---------------|----------------|
|    |         | fábrica.(rádio AM/FM, USB e/ou conectividade Bluetooth). Rodas de aço com pneus de carga (tipo "C" ou equivalente) adequados e estepe. O veículo atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 1 unidade do veículo para atender o almoxarifado da saúde.</b>   |     |    |               |                |
| 11 | 77860-6 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - Locação de furgão de carga, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Cabine (2-3 ocupantes), 2 portas. Motor Diesel, potência mínima 120 cv. Transmissão manual, mínimo 6 marchas. Tração 4x2. PBT máximo 3.500 kg. Compartimento de carga (original de fábrica, fechado): volume útil mínimo 5,0 m <sup>3</sup> ; carga útil líquida mínima 1000 kg; porta lateral deslizante (lado direito); portas traseiras com abertura ampla; piso plano e resistente com pontos de ancoragem; iluminação interna. Equipamentos mínimos de cabine: ar-condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios ABS com EBD (se item de série); airbags frontais (conforme capacidade de ocupantes); controle eletrônico de estabilidade (ESC); controle de tração (TCS); assistente de partida em rampas (HSA); vidros elétricos dianteiros; travas elétricas com acionamento central; preparação para sistema de som ou sistema de som básico (rádio AM/FM, USB e/ou conectividade Bluetooth). Rodas de aço com pneus de carga (tipo "C" ou equivalente) adequados e estepe. Atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica.(rádio AM/FM, USB e/ou conectividade Bluetooth). Rodas de aço com pneus de carga (tipo "C" ou equivalente) adequados e estepe. O veículo atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso 1 unidade do</b> | MÊS | 24 | R\$ 14.358,80 | R\$ 344.611,20 |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|    |         | veículo para a imunização.  |     |    |               |                |
|----|---------|---|-----|----|---------------|----------------|
| 12 | 77858-2 | <p>Locação de van para transporte de passageiros, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Capacidade mínima 16 passageiros, em assentos individuais (preferencialmente reclináveis) com cintos de segurança e encostos de cabeça. Motor Diesel, potência mínima 136 cv; transmissão manual ou automática (ambas com mínimo 6 velocidades); tração 4x2; PBT compatível com a capacidade. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Acesso por porta lateral corredeira (passageiros), portas dianteiras e saídas de emergência (conforme legislação). Equipamentos mínimos: ar-condicionado duplo (cabine/salão, com comandos/difusores); direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios ABS com EBD; airbags frontais (motorista/passageiros); ESC; TCS; HSA; tacógrafo digital (CONTRAN); vidros elétricos dianteiros; travas elétricas (central/remoto); retrovisores elétricos; rádio (com USB e Bluetooth); faróis de neblina dianteiros; sensor de estacionamento traseiro, alarme sonoro de marcha ré e câmera de ré; iluminação interna no salão; degrau de acesso (se necessário); corrimãos; espaço para bagagem de mão; rodas de aço com pneus adequados e estepe. Atenderá às normas CONTRAN/PROCONVE vigentes; será entregue com manuais, chave reserva, ferramentas, licenciado, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso de 1 unidade do veículo para que atenda toda o CCZ.</b></p> | MÊS | 24 | R\$ 18.440,00 | R\$ 442.560,00 |
| 13 | 77863-2 | <p>Locação de motocicleta, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Motor monocilíndrico 4T, refrigeração a ar, injeção eletrônica, cilindrada mínima 149cc, gasolina/Flex, potência mínima 12 cv. Transmissão manual, mínimo 5 velocidades. Partida elétrica. Freios CBS ou ABS (conforme legislação e padrão do modelo ofertado), com disco dianteiro. Tanque de combustível mínimo 10 litros. Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro (total/parcial) e marcador de nível de combustível. Rodas (raiadadas ou liga</p>   | MÊS | 24 | R\$ 3.488,00  | R\$ 83.712,00  |



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

|    |         |   |     |    |              |               |
|----|---------|---|-----|----|--------------|---------------|
|    |         | leve) com aros compatíveis com a categoria (usualmente 17 ou 18 polegadas) e pneus para uso urbano/street. Equipamentos obrigatórios incluem: farol, lanternas (posição e freio), indicadores de direção, buzina, espelhos retrovisores bilaterais, assento para duas pessoas (piloto e garupa) com pedaleiras e alças de segurança para garupa. A motocicleta atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manual, chave reserva, ferramentas (se fornecido de série), licenciada para o ano de entrega, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. Será preciso de 07 unidades do veículo para que atenda o CCZ.   |     |    |              |               |
| 13 | 77863-3 | Locação de motocicleta, 0km, ano/modelo atualizado na entrega. Motor monocilíndrico 4T, refrigeração a ar, injeção eletrônica, cilindrada mínima 149cc, gasolina/Flex, potência mínima 12 cv. Transmissão manual, mínimo 5 velocidades. Partida elétrica. Freios CBS ou ABS (conforme legislação e padrão do modelo ofertado), com disco dianteiro. Tanque de combustível mínimo 10 litros. Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro (total/parcial) e marcador de nível de combustível. Rodas (raiadas ou liga leve) com aros compatíveis com a categoria (usualmente 17 ou 18 polegadas) e pneus para uso urbano/street. Equipamentos obrigatórios incluem: farol, lanternas (posição e freio), indicadores de direção, buzina, espelhos retrovisores bilaterais, assento para duas pessoas (piloto e garupa) com pedaleiras e alças de segurança para garupa. A motocicleta atenderá às normas CONTRAN e PROCONVE vigentes; será entregue com manual, chave reserva, ferramentas (se fornecido de série), licenciada para o ano de entrega, impostos/taxas quitados e garantia de fábrica. <b>Será preciso de 07 unidades do veículo para que atenda o CCZ.</b> | MÊS | 24 | R\$ 3.488,00 | R\$ 83.712,00 |

1.3. Da natureza do objeto.

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Dos parâmetros da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

SIM  NÃO

1.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM  NÃO

Justificativa: Não será adotado o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado por item é superior a R\$ 80.000,00.

ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM  NÃO

Justificativa: Não será adotada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o objeto da contratação — locação de veículos — demanda execução padronizada e gestão centralizada do serviço. A eventual divisão do objeto em cotas poderia comprometer a eficiência operacional, a padronização da frota e a logística de atendimento, além de dificultar a fiscalização contratual. Dessa forma, o objeto não se mostra adequado à aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação, uma vez que a fragmentação da contratação pode acarretar prejuízo ao conjunto do serviço, tornando-o menos vantajoso para a Administração Pública.

1.4.3. A contratação se dará em lotes?

SIM  NÃO

A contratação será realizada por lotes, conforme a organização dos itens que compõem o objeto. A descrição detalhada dos lotes está prevista no item 1.2 – “Itens que compõem o objeto da contratação” do Termo de Referência.

1.4.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

SIM  NÃO

1.4.5. Será admitida a participação de consórcios?

SIM  NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de consórcios em razão do serviço, que se pretende contratar, não apresentar alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

1.4.6. Será admitida a participação de cooperativas?

SIM  NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de cooperativas diante da natureza do serviço, cuja contratação se pretende, não comportar a execução por cooperados.



2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 2.1. A contratação de serviços de locação de veículos é fundamental para assegurar a execução eficiente das diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados. A necessidade abrange o transporte diário de pacientes, deslocamento de equipes para ações em campo, entrega de insumos, fiscalizações e apoio logístico geral.
- 2.2. O desgaste natural decorrente do uso prolongado da frota própria do Município, somado aos custos elevados de manutenção e seguro, revela um elevado risco de comprometimento dos serviços essenciais. A aquisição de novos veículos, por sua vez, demandaria um alto investimento inicial, podendo comprometer outros programas e o funcionamento do sistema administrativo.
- 2.3. Nesse contexto, a locação de veículos se apresenta como a solução mais vantajosa, técnica e economicamente. Este modelo de contratação transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição de veículos, gestão de documentação e seguros, garantindo maior agilidade, disponibilidade contínua da frota e redução de gastos para a administração pública.
- 2.4. A presente contratação visa atender, especificamente, às demandas dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS:
- Transporte
  - Manutenção
  - Almojarifado
  - Patrimônio
  - Odontologia
  - Informática
  - Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)
  - Vigilância Sanitária
  - Vigilância Epidemiológica
  - Imunização
  - CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)
  - IST/AIDS
  - Atenção Básica
- 2.5. Por fim, a justificativa encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que, em seu Art. 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja fundamentada em ETP que caracterize o interesse público envolvido, e em seu § 1º do mesmo artigo, estabelece que o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. A opção pela locação assegura a continuidade, a eficiência e a economicidade, permitindo que a Administração foque em sua atividade-fim: prestar serviços de saúde de qualidade à população.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026-2029, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A análise da solução a ser contratada observa o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, que determina a avaliação comparativa entre as alternativas de aquisição e locação de bens, quando ambas forem viáveis, com indicação da opção mais vantajosa para a Administração.

3.2. Em atendimento ao referido dispositivo legal, foram analisadas as seguintes alternativas:

**Solução 1 – Aquisição de veículos**

Consiste na compra dos veículos pela Administração Municipal, com incorporação dos bens ao patrimônio público. Nessa hipótese, além do investimento inicial para aquisição da frota, o Município assumiria integralmente os custos e responsabilidades decorrentes do ciclo de vida dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, contratação de seguros, licenciamento, emplacamento, gestão documental, controle patrimonial, eventual substituição de veículos indisponíveis e futura alienação dos bens ao final de sua vida útil.

Adicionalmente, a adoção dessa solução demandaria estrutura administrativa e operacional para gestão da frota, bem como disponibilidade orçamentária para suportar despesas variáveis e imprevisíveis decorrentes do uso contínuo dos veículos.

**Solução 2 – Locação de veículos**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização da frota necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo sob responsabilidade da contratada os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória, assistência técnica e substituição dos veículos em caso de indisponibilidade.

Nessa modalidade, a Administração concentra seus esforços na utilização dos veículos para execução das atividades finalísticas, transferindo à contratada os riscos operacionais inerentes à gestão da frota.

3.3. **Análise comparativa e demonstração da vantajosidade**

A avaliação das alternativas considerou os custos e responsabilidades associados ao ciclo de vida dos veículos, abrangendo aquisição, manutenção, seguros, documentação, gestão operacional, substituição de veículos indisponíveis e destinação final dos bens.

Por se tratar de contratação inédita no âmbito desta Secretaria, a comparação foi realizada com base na análise das obrigações, riscos e encargos inerentes a cada modelo de contratação.

Nesse contexto, verificou-se que a solução de locação apresenta maior adequação às necessidades administrativas, uma vez que elimina a necessidade de elevado desembolso inicial para aquisição dos veículos, reduz a exposição da Administração aos riscos de depreciação e obsolescência da frota, assegura a continuidade dos serviços mediante substituição dos veículos quando necessário e concentra em um único contrato as obrigações relacionadas à manutenção, seguros e regularização documental.

3.4. Dessa forma, considerando as características da demanda, a necessidade de disponibilidade contínua dos veículos e a busca por maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conclui-se que a **locação de veículos** constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior previsibilidade dos custos, redução dos encargos administrativos e mitigação dos riscos associados à gestão de frota própria.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

**4.1. Critérios de aceitação da proposta.**

**4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?**

SIM  NÃO

**4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?**

SIM  NÃO

**4.2. Subcontratação.**

**4.2.1. Será admitida a subcontratação?**

SIM  NÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. Garantia da contratação.**

**4.3.1. Será exigida garantia contratual?**

SIM  NÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4. Garantia da proposta.**

**4.4.1. Será exigida garantia da proposta?**

SIM  NÃO

**4.5. Prazo da contratação.**

**4.5.1. Trata-se de prestação de serviços contínuos, pois a demanda é permanente. Assim, o eventual contrato oriundo do Processo de Licitação terá sua vigência nele definida, podendo ser de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

**5.1. Forma de fornecimento.**

**5.1.1. A execução do objeto será parcelada, conforme for demandado pela Administração Pública.**

**5.2. Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.2.1. A solicitação dos veículos será realizada através da Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução, além das demais exigências legais.**

**5.2.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.**

**5.2.3. A entrega inicial dos veículos deverá ocorrer no núcleo de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Ponciano, nº 900, Bairro Parque dos Jequitibás, Dourados**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- **MS**, ou em outro endereço que constar na Ordem de Serviço. O horário para recebimento será das **07h30min às 13h30min**, horário de Mato Grosso do Sul.

5.2.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS). Prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa que deverá ser acatada ou rejeitada por esta Administração.

5.2.5. A entrega dos veículos será formalizada mediante recebimento e vistoria prévia a ser realizada pelo responsável pelo Setor de Transporte da SEMS, ou por servidor/comissão por ele designado, que atestará o cumprimento das especificações e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.2.6. **Serão de responsabilidade da Contratada:**

- a) Todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição de quaisquer peças por desgaste natural (pneus, filtros, óleos, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, etc.), correrão integralmente por conta da Contratada. Em caso de manutenção, a Contratada deverá dispor de veículo do mesmo modelo, durante o período em que ocorrer a manutenção, sem que haja ônus para a Administração.
- b) Em caso de pane, acidente ou qualquer indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá substituí-lo por outro similar ou superior no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem custo adicional para a Contratante e sem limite de utilização.
- c) A Contratada deverá prestar atendimento ao veículo no local em caso de pane, no **prazo de até 02 (duas) horas**. Caso o reparo não seja possível, providenciará reboque com quilometragem ilimitada, sem ônus para a Contratante.
- d) Os veículos deverão possuir seguro total (roubo, furto, incêndio, colisão) e de responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais, corporais e morais), com cobertura para os passageiros.
- e) A Contratada é a única responsável por quaisquer ônus advindos de sinistros com os veículos. A Contratante não assumirá qualquer custo de franquia ou avarias, salvo nos casos em que o condutor tenha concorrido com dolo ou culpa grave, devidamente apurado em processo administrativo.
- f) A Contratada deverá entregar cópia da apólice de seguro à Contratante no ato da entrega de cada veículo.
- g) Todos os impostos, taxas e tributos, como IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- h) A Contratada deverá fornecer, sempre dentro do prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento renovado dos veículos ao Setor de Transporte da SEMS.
- i) Os veículos ofertados devem ser do **ano de fabricação igual ou posterior ao ano da contratação**.
- j) A franquia de **quilometragem é livre**.
- k) **Canal de Comunicação:** A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto e de referência, disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para que o fiscal do contrato possa sanar dúvidas ou reportar problemas e sinistros que vierem a ocorrer.

5.2.7. **Serão de responsabilidade da Contratante:**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- a) O fornecimento de combustível é de responsabilidade da **Contratante (SEMS)**.
  - b) A **Contratante (SEMS)** arcará com as despesas de multas de trânsito (após identificação do condutor), pedágios e estacionamentos durante o uso.
  - c) A **plotagem** dos veículos será realizada pela **CONTRATANTE**.
  - d) **Controle e Vistoria:** Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato realizar vistorias periódicas nos veículos e verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, como a regularidade da documentação e a execução das manutenções preventivas e corretivas.
- 5.2.8. A Contratada deverá entregar os veículos de forma integral, de acordo com as condições e necessidades do Contratante, conforme solicitação da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.2.9. Os veículos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Dourados-MS por qualquer indenização.
- 5.2.10. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 5.2.11. O responsável designado pela Contratada, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, obriga-se a conservar documento que ateste a entrega dos veículos.
- 5.2.12. Para perfeita execução do objeto deste Contrato, a Contratada deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas, que eventualmente possam ocorrer.
- 5.2.13. A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos veículos entregues, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Os veículos ora contratados não devem ser terceirizados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.14. Todas as despesas relativas à entrega dos veículos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e pela legislação vigente aplicável.
- 5.2.15. A impossibilidade de entrega dos veículos pela contratada, no prazo contratado, deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 5.2.16. Em casos de veículos não aceitos, a contratada terá o prazo de até 24 horas para substituição dos mesmos a partir do momento da notificação.
- 5.2.17. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias, conforme Art. 26.



6. **GESTÃO DO CONTRATO** (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.097 de 2023)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 2.097 de 2023 e da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1. Fiscalização**

- 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**6.7. Fiscalização Técnica**

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8. Fiscalização Administrativa**



6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.894 de 2024)

#### 7.1. Recebimento.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. **Liquidação.**

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e § 2º do Decreto Municipal nº 2.894/2024.
- 7.2.3. O prazo de liquidação da despesa e, em caso da contratação ser decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite, conforme citado no 7.2.2., poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - I. O prazo de validade;
  - II. A data da emissão;
  - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. O período respectivo de execução do contrato;
  - V. O valor a pagar; e
  - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme disposto no Art. 143 da Lei n 14.133 de 2021;
- 7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Sistema BLL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.2.7. A Administração poderá realizar consulta no BLL para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.8. Constatando-se, junto ao Sistema BLL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao BLL.
- 7.3. Prazo de pagamento.**
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa
- 7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.
- 7.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (Decreto Municipal nº 2.894/2024, artigo 6º, §5º).
- 7.4. Forma de pagamento.**
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, fornecendo-o de forma integral;
- b) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido em Termo de Referência;
- e) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- f) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- g) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - g) Cientificar o Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. DAS PENALIDADES**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - c) Dar causa à inexecução total do Contrato.
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata.
  - f) Praticar ato fraudulento na execução da ata.
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, 1ª de agosto de 2013.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem "9.1.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitem "9.1" .



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem "9.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem "9.1", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto.
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d) Os danos que dela provierem para a administração pública.
  - e) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
  - f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999, bem como da Lei Municipal nº 2.551/2003.
- 9.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
- 10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**, cujo prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for oficialmente convocado pela Administração Pública, podendo ser prorrogado.
- 10.2. Modo de disputa.**
- 10.2.1.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado.
- 10.2.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavos).
- 10.3. Exigências de habilitação.**
- 10.3.1.** O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- 10.4. Qualificação Técnica.**
- 10.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- ✓ Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
  - ✓ Descrição dos serviços que foram realizados;
  - ✓ Período de execução dos serviços;
  - ✓ Assinatura do responsável legal.
- 10.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.940.640,64 (seis milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.



## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 12.1. O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 12.2. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificado.

### **12.2.1. DO REAJUSTE**

- 12.2.2. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.
- 12.2.3. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.4. Para aplicação do índice será considerado a data-base do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 12.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.2.10. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 12.2.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **12.3. DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO**

- 12.3.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.
- 12.3.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.
- 12.3.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.
- 12.4. Não há previsão de repactuação para o objeto do presente Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.00. – Secretaria Municipal De Saúde De Dourados;
- 12.02. – Fundo Municipal De Saúde;
- 10.301.0020 – Fortalecimento Da Rede De Atenção Primária De Saúde;
- 2.103 – Promoção E Fortalecimento Das Ações De Atenção Primária Em Saúde;
- 10.304.0031 – Sistema De Vigilância Em Saúde;
- 2.117 – Fortalecimento E Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária;
- 10.305.0031 – Sistema De Vigilância Em Saúde;
- 2.119 – Manutenção Fortalecimento Das Ações De Vigilância, Prevenção E Controle Das Ist/Aids E Hepatites Virais;
- 2.118 – Fortalecimento E Manutenção Das Ações De Vigilância Epidemiológica;
- 10.122.0018 – Programa De Gestão Administrativa Da Sems;
- 2.099 – Manutenção Das Atividades Da Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Saúde;
- 10.305.0021 – Manutenção E Fortalecimento Da Atenção De Média E Alta Complexidade;
- 2.121 – Manutenção E Fortalecimento Das Ações Do Cerest;
- 1.500.1002 – Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde;
- 33.90.39.00 –
- 15 – Despesa;
- 50 – Despesa;
- 56 – Despesa;
- 53 – Despesa;
- 05 – Despesa;
- 35 – Despesa.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Rodrigo dos Santos Lima, matrícula funcional nº 671281783-1, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

RODRIGO DOS SANTOS  
LIMA:96943106104  
LIMA:96943106104

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DOS SANTOS  
LIMA:96943106104  
Dados: 2026.06.01 11:50:02  
+04'00'

**Rodrigo dos Santos Lima**

*Departamento de Gestão Administrativa*

**15. DA AUTORIZAÇÃO**

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172  
70584172

Assinado de forma digital por  
MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172  
Dados: 2026.06.01  
13:06:35 -04'00'

Dourados/MS, 01 de junho de 2026.

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
*Secretário Municipal de Saúde*